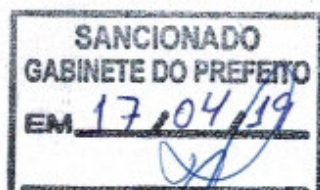




Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal

**Lei Complementar nº. 050/2019**

Dispõe sobre a alteração e atualização da Lei Complementar nº. 044/2018, atualizada pela Lei Complementar nº. 048/2019 e atualizada pela Lei Complementar nº. 049/2019, e dá outras providências.

**JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam alterados e atualizados os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 44/2018, atualizada pela Lei Complementar nº. 048/2019 e atualizada pela Lei Complementar nº. 049/2019, conforme segue em anexo a presente lei.

**Art. 2º** Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) a todos os servidores públicos efetivos ativos do Poder Executivo, relacionados no anexo II da Lei Complementar Nº. 044/2018 e alterações posteriores, que já estejam empossados na data da sanção em decorrência da revisão geral anual.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2019.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 17 de abril de 2019.

  
**JOSÉ LAIR ZAMONER**  
Prefeito Municipal